



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 24.05.10
PREFEITO

FL. Nº 74
PROC. Nº 91.381/10

LEI Nº 3.776

DE 19 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o "INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS DO ESTADO DO PARANÁ - IBFLORESTAS e PENITENCIÁRIA COMPACTA DE DRACENA DO ESTADO DE SÃO PAULO", com o objetivo de implantar um projeto pontual de ressocialização de sentenciados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas